



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

### EDITAL Nº 2/2025/SEAS-CEPIR

Edital de Convocação de Chamada Pública de Entidades da sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/Rondônia, Biênio 2025-2027.

**A Comissão Eleitoral do Fórum Estadual de Promoção da Igualdade Racial**, instituída pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, por meio da Comissão Eleitoral eleita e designada por nomeação, aprovada na reunião do dia Reunião Ordinária do CEPIR/RO, realizada de forma híbrida no dia 28 de janeiro de 2025 e publicada através da Resolução 02/2025/SEAS-CEPIR, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 30, de 13 de Fevereiro de 2025, no uso de sua competência legal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente edital de chamamento público para a eleição de entidades da sociedade civil, para compor o colegiado do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/Rondônia, Biênio 2025-2027, obedecendo ao calendário (ANEXO – I), que será afixado no mural de avisos na Casa dos Conselhos e na página oficial do CEPIR/RO no Instagram, bem como publicado no Diário Oficial do Estado.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O processo seletivo será regido por este edital e tem por finalidade o preenchimento de 10 (dez) vagas ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO, por entidades da sociedade civil do Estado de Rondônia.

**1.2** O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas: inscrição, habilitação e eleição. Na etapa de eleição, votam e são votadas as organizações da sociedade civil do Estado de Rondônia, inscritas e consideradas habilitadas.

**1.3** Cada organização da sociedade civil poderá concorrer a apenas uma vaga.

**1.4** Nos termos da legislação vigente, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR/RO oficiará, informando ao Ministério Público do Estado de Rondônia e a Defensoria Pública sobre o presente processo eleitoral.

**1.5** A Comissão Eleitoral eleita e designada por nomeação, aprovada Reunião Ordinária do CEPIR/RO realizada de forma híbrida no dia 28 de janeiro de 2025 e publicada por meio da Resolução 02/2025/SEAS-CEPIR, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 30, de 13 de fevereiro de 2025, coordenará o processo eletivo da apresentação da Sociedade Civil que deverão integrar CEPIR/RO para o biênio 2025-2027.

**1.6** A Comissão Eleitoral poderá, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado de Rondônia e pela Defensoria Pública, ouvir a Assessoria Jurídica da SEAS.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** Poderão se inscrever para ser eleitores as entidades da sociedade civil do Estado de Rondônia que:

**2.1.1** Comprovarem atuação de, pelo menos, 01 (um) ano no combate e enfrentamento ao racismo e discriminação, na promoção da igualdade racial e na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra, demonstrando que a temática esteja presente no estatuto da entidade, devidamente registrado nos órgãos/cartórios competentes.

**2.2.2** As organizações da sociedade civil do Estado de Rondônia e as entidades que lhes são filiadas poderão participar simultaneamente deste Edital.

**2.2.3** As organizações do Estado de Rondônia no ato da inscrição deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo(a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo eleitoral na qualidade de eleitor. Também, caso tenha interesse, deverá a entidade inscrita informar se será candidata a vaga indicando o segmento que pretende se candidatar, conforme o item 5.3

b) Cópia do estatuto da entidade, no qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da promoção da igualdade racial registrado no cartório competente;

c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) CNPJ; e

e) Relatório sintético de atividades da entidade, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: registros em mídia local, folders de eventos, cartazes, cartilhas, fotos e outros.

**2.2.4** Os documentos deverão ser entregues na sede do CEPIR/RO, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Município de Porto Velho/RO, **entre os dias 26 de maio a 06 de junho de 2025**, no horário de 07h30min às 13h30min, em dias úteis. Nessa ocasião devem entregar 02 (duas) cópias para conferência da documentação e ser protocolado junto ao mesmo ou enviados para o e-mail [cepir.rondonia@gmail.com](mailto:cepir.rondonia@gmail.com). Caso sejam os documentos encaminhado por e-mail, a entidade será responsável pelo processo de envio e de certificar no prazo o recebimento de um e-mail do CEPIR de confirmação do recebimento da documentação; caso não receba o e-mail de confirmação, é obrigação da entidade contatar o CEPIR para realizar a inscrição presencial.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1** A habilitação das entidades inscritas será realizada mediante análise dos documentos indicados no item 2.2.3 deste Edital.

**3.2** A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros, conforme item 1.5;

**3.3** Nessa etapa, as entidades inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, a fim de dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

**3.4** O resultado, com a lista das entidades habilitadas, provisória e final, será divulgado no mural de avisos na Casa dos Conselhos, na página oficial do CEPIR/RO no Instagram e no Diário Oficial do Estado, conforme datas constantes no cronograma estabelecido.

### **4. DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS**

**4.1** As organizações participantes do processo seletivo poderão interpor recursos quanto ao resultado da habilitação. O recurso deverá ser encaminhado com o número deste Edital indicado no envelope lacrado, para o seguinte endereço: sede do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO, localizado na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia ou enviados para o Email: [cepir.rondonia@gmail.com](mailto:cepir.rondonia@gmail.com).

**4.1.2** O prazo para interpor recurso será o previsto no cronograma em anexo.

### **5. DA ELEIÇÃO**

**5.1** O colégio eleitoral será formado pelos representantes das entidades habilitadas na fase anterior, podendo votar e ser votado a entidade inscrita e habilitada no processo de escolha da entidade da sociedade civil no CEPIR/RO, para o biênio 2025 – 2027.

**5.1.2** Os representantes das entidades habilitadas têm direito a votar em 01(uma) entidade por segmento, conforme subitem 5.3 do item 5 deste edital, em formulário próprio, depositando o voto em uma urna lacrada.

**5.2 A eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO será realizado no dia 26 de junho de 2025 entre 09h e 11h** no Auditório da Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**5.3** Poderão candidatar-se à eleição do CEPIR/RO as entidades da sociedade civil para o biênio 2025- 2027, diretamente ligadas aos seguintes segmentos:

- 02 - Representante de culturas afro-brasileira;
- 01 - Representante de Comunidades Tradicionais Remanescentes de Quilombos;
- 01- Representante de comunidades indígenas;
- 02- Representante de comunidades de terreiro;
- 01- Representante Sindical com ênfase na promoção da igualdade racial;
- 02- Representante do Movimento Negro;
- 01- Representante de Defesa de Direitos Humanos.

**5.4** Serão consideradas eleitas 10(dez) entidades da sociedade civil que receberem o maior número de votos, observando o quantitativo por segmentos acima mencionados.

**5.5** Na ausência de entidades por segmento para eleição, a vaga será remanejada para o segmento com maior número de entidades candidatas.

**5.6** Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério de desempate: entidade com maior tempo de existência comprovada.

**5.7** As eleições destinam-se à escolha de 10(dez) entidades da sociedade civil, e, na ordem dos mais votados, as entidades suplentes.

**5.8** Cada entidade terá direito a um voto por segmento, podendo a mesma votar em si mesma.

**5.9** Cada entidade terá direito a 01 (uma) cédula para votação, sendo que estarão habilitados a votar, os representantes legais das entidades pelo (a) Presidente (a) da entidade (ou seu representante legal).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Cada entidade eleita deverá indicar um Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente por ofício enviado à Comissão Eleitoral até o terceiro dia útil após a divulgação do resultado final da eleição publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**6.2** Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO.

Porto Velho-RO, data da assinatura eletrônica.

Fábio Roberto de Oliveira Santos

## **Presidente da Comissão Eleitoral**

### **Membros da Comissão Eleitoral**

Antônio de Jesus Sousa Miranda

Aulenilda Lopes de Oliveira

Pura Moreno Domingues

Leandro Castro Souza

### **ANEXO I - Calendário do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027 - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO**

<b>PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>
26 de maio a 06 de junho	Prazo de inscrição com a entrega dos documentos das Organizações da Sociedade Civil organizada, exigidas neste Edital;
09 e 10 de junho	Prazo das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;
11 de junho	Divulgação Provisórias dos habilitados e inabilitados no Mural da Casa dos Conselhos e na página oficial do CEPIR/RO no Instagram e do Diário Oficial do Estado;
12 e 13 de junho	Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas;
16 e 17 de junho	Prazo para apreciação dos recursos pela comissão eleitoral e publicação da lista definitiva;
19 de junho	Divulgação da relação final das entidades habilitadas divulgada no Mural da Casa dos Conselhos e na página oficial do CEPIR/RO no Instagram e no Diário Oficial do Estado;
26 de junho ( <b>das 9h às 11h</b> )	Fórum para eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO em Assembleia Eleitoral das 09h às 11h, no auditório na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia;
30 de junho	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no Mural da Casa dos Conselhos e na página oficial do CEPIR/RO no Instagram e no Diário Oficial do Estado.
04 de julho	Encaminhamento da minuta do Decreto com nova composição do CEPIR à Casa Civil por meio do SEI para publicação no Diário Oficial do Estado;
A definir	Cerimônia de Posse dos (as) novos (as) Conselheiros (as) da Sociedade Civil e Governamentais em reunião plenária extraordinária do CEPIR/RO, para o biênio 2025-2027, (condicionada à publicação do Decreto de nomeação dos membros).



Documento assinado eletronicamente por **PURA MORENO DOMINGUES**, Gerente, em 12/05/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Usuário Externo, em 12/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA**, Usuário Externo, em 12/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza, Procurador do Estado**, em 12/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aulenilda Lopes de Oliveira, Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060058966** e o código CRC **6E0672F3**.

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0026.003543/2025-57

SEI nº 0060058966